

15

TERMO REFERÊNCIA

EXAME DICAJ

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE

**LOCAÇÃO DE CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA INCLUINDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

1. DO OBJETO

- 1.1. **Ajustada a redação.** Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de Central Privativa de Comutação Telefônica (tipo PABX, CPA-T Digital, TDM/IP), com instalação no Edifício Sede do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais (Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais), compreendendo, ainda, a instalação e a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem mão de obra exclusiva, com emprego de peças e componentes necessários para os reparos/consertos necessários, por conta e risco da licitante contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ACEITÁVEL (*)
Único	Locação, com instalação, e prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de central privativa de comutação telefônica (tipo PABX, CPA-T DIGITAL, TDM/IP) no edifício sede do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais.	Conjunto	1	21.171,14

(*) Observação: Valor máximo aceitável pela Administração, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

PLANILHA 01 – PLANILHA RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

- 1.1.1. **Não se aplica. Será excluído.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Órgão(s) e entidade(s) participante(s):
- 1.2. **Ajustada a redação.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de forma contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para locação de equipamento do tipo PABX;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. **Ajustada a redação.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. **Ajustada a redação.** O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

OU

- 1.5. **Não se aplica. Será excluído.** O contrato terá vigência pelo período de ____ (dias/meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. **Incluído.** A contratação justifica-se em função da necessidade de disponibilização de serviços de comutação telefônica interna e externa ao Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais. Em síntese, a justificativa e o objetivo da contratação pretendida é dar continuidade aos serviços de comutação telefônica em atendimento às necessidades institucionais desta Superintendência e dos demais Órgãos que operam no edifício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. **Incluído Item.** A Central Telefônica a ser fornecida deverá ter, **no mínimo**, as especificações que se seguem.

3.1.1. Suporte híbrido, capaz de trabalhar com tecnologia TDM/IP, digital e analógica de forma transparente sem necessidade de substituição de firmware ou hardware, permitindo conexão com o meio externo:

3.1.2. Possuir certificação da ANATEL.

3.1.3. Suporte híbrido, capaz de trabalhar com tecnologia TDM/IP, digital e analógica de forma transparente sem necessidade de substituição de firmware ou hardware, permitindo conexão com o meio externo através VOIP, E1 e linhas analógicas.

3.1.4. Deverá atender às capacidades iniciais e futura expansão apenas com acréscimo de módulos periféricos.

3.1.5. O software e o firmware dos equipamentos deverão ser fornecidos na versão mais recente.

3.1.6. Deverá possuir proteção contra descargas e interferências elétricas e eletromagnéticas, de modo a eliminar os ruídos permanentes, tanto para os circuitos internos, quanto para ruídos indesejáveis na linha.

3.1.7. Deverá dispor de arquivos de LOG de falhas e erros, e esses arquivos deverão manter os dados intactos diante de desligamentos e inicializações que porventura vierem a acontecer no PABX, seja através de armazenamento interno da central (FLASH ou HD) ou através de Sistema de Gerenciamento remoto centralizado.

3.1.8. A central TDM/IP deverá ser instalada em rack apropriado para o devido acondicionamento dos equipamentos e permitir ampliação de no mínimo 30% da capacidade existente na ocasião do término do atual contrato de locação – troncos digitais, troncos analógicos, ramais analógicos, ramais digitais e IP, bem como grupo de captura – não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias

centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final.

3.1.9. Deverá ser prevista a interligação da nova central telefônica com o circuito E1 (30 ramais) já existente e de uso exclusivo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conhecido como “canal de voz.

3.1.10. A central PABX deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos.

3.1.11. O PABX deverá estar equipado na sua capacidade inicial com 5 (cinco) troncos digitais E1, com sinalização e tecnologias compatíveis com a operadora de telefonia fixa da Contratante (ISDN, CAS ou qualquer outra existente), e deve prever possibilidade de expansão futura sem upgrade ou substituição de hardware.

3.1.12. A central telefônica deverá possuir no mínimo 100 (cem) ramais digitais.

3.1.13. O PABX deverá estar equipado com, no mínimo, 45 (quatrocentos e cinquenta) ramais analógicos.

3.1.14. O PABX deverá permitir a Telefonia IP (Internet Protocol) para no mínimo 45 (quarenta e cinco) ramais IP, não sendo permitida a troca de nenhuma das placas de troncos digitais, analógicos, ramais digitais e analógicos, mas somente a adição de aparelhos telefônicos IP, licenças e periféricos.

3.1.15. Os ramais especificados nos itens anteriores deverão atender à demanda do Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Minas Gerais.

3.1.16. Os canais IP ainda deverão prover detecção de voz (VAD: Voice Active Detection) e cancelamento de eco.

3.1.17. Eventuais reconfigurações ou expansões, permitindo ampliação por meio de acréscimo de módulos, placas e/ou bastidores sem causar interrupções na operação ou funcionamento da central telefônica, devem ser feitas através de inserção a quente “Hot Swap”.

3.1.18. Permitir música de espera para chamadas retidas pelo operador em processo de consulta e transferência entre ramais.

3.1.19. O PABX deverá estar equipado com fonte retificadora com alimentação elétrica bivolt de 110 ou 220 Vac.

3.1.20. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

3.1.21. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 6 (seis) horas ininterruptas, pelo menos, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) dos equipamentos de comutação.

3.1.22. As baterias deverão ser do tipo seladas.

3.1.23. Os troncos analógicos do PABX deverão ser instalados com módulos de proteção contra surtos de tensão da rede.

3.1.24. O PABX deverá estar equipado com atendedor automático de chamadas, para que sejam programados menus e submenus, facilidade esta que dispensa o uso de um atendente e permite que chamadas sejam atendidas pelo sistema e transferida para o ramal solicitado pelo usuário.

3.1.25. O PABX deverá ser instalado e prever a implantação operacional de no mínimo as seguintes facilidades:

- Função chefe-secretária;
- Função não-perturbe;
- Função captura de chamada em grupo, individual e entre grupos;
- Sinalização diferenciada para ligações externas, internas, rechamadas;
- Função de rechamada ou chamada em espera;
- Função conferência com no mínimo 3 usuários;
- Função de retenção;
- Função de desvio em caso de não atendimento;
- Função de discagem abreviada;
- Função de bloqueio de ramal;
- Função de transferência de chamadas de entrada e saída;
- Função de interceptação;
- Função de identificação do número chamador;
- Função de chamada em grupo;
- Função de identificação de chamada maliciosa;
- Função de redirecionamento de chamadas;
- Função de bloqueio de chamadas a cobrar;
- Função de noturno;
- Função de busca automática cíclica e/ou sequencial entre ramais de um mesmo grupo de captura;
- Função de intercalação de chamadas;
- Função de siga-me;
- Manutenção remota, por meio de modem;
- Discagem direta a ramal (DDR);
- Interface externa para música em espera;
- Agenda central para todos os usuários, que armazene pelo menos o nome e ramal;
- Possibilitar a emissão de bilhetes para tarifação – serial ou TCP/IP;
- Modificação de código personalizado (senha);
- Desvio externo local, celular, DDD e DDI;
- Rediscagem do último número chamado;

- Permitir o acesso aos números de emergência (exemplos: 190, 192, 193), exceto para a categoria restrita dos ramais;

- Permitir a programação de sequência de números a “bloquear” ou “liberar” por ramal, assim como o bloqueio de chamadas aos serviços do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, 0300, 0500, 0900, auxílio à lista, hora certa, celular, dentre outras, sendo que a implementação dessa facilidade deverá ser por programação na central, via software, sem o uso de hardware adicional;

- Permitir bloqueio para operadoras não contratadas pela Administração;

- Prover reconhecimento do número telefônico do assinante, desde que enviado pela central pública, apresentando-o no display dos telefones digitais, sem a necessidade de hardware adicional.

3.1.26. Possuir Classes de Serviços com as seguintes categorias:

- **Restrito**: não tem acesso à rede pública, nem por transferência. Comunica-se apenas com outros ramais internos;

- **Semi restrito**: tem acesso à rede pública somente nas ligações de entrada, ou por transferência. Se tentar tomar diretamente uma linha externa, é impedido;

- **Semi privilegiado**: tem acesso à rede pública, nas ligações de entrada e saída, porém nas ligações de saída, o sistema analisa os dígitos discados para verificar se são permitidos. Caso não sejam, a ligação é automaticamente interrompida;

- **Privilegiado**: tem acesso total à rede pública, nas ligações de entrada e saída, através de linhas tronco.

3.1.27. A central telefônica deverá possuir implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo (“LCR: Least Cost Route”).

- Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir e bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais e alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;

- Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para que a Central seja instalada e funcione perfeitamente;

- Deverão ser fornecidos 100 aparelhos digitais com 16 teclas programáveis, 450 aparelhos analógicos e 30 aparelhos IP;

- Em caso de expansão da central CPCT do tipo PABX, devem ser fornecidos todos os aparelhos telefônicos conforme solicitação;

- Deve ser previsto o fornecimento de aparelhos telefônicos analógicos, digitais e IP suficientes para comportar um aumento de 30% na capacidade existente na ocasião do término do atual contrato de locação, a título de reserva técnica.

- A CPCT CPA-T deverá utilizar a menor quantidade possível de placas e/ou módulos que satisfaçam as configurações listadas neste item, sendo, contudo, admitido extrapolar as quantidades referidas, até a quantidade múltipla padrão do fabricante;

- Os equipamentos, placas, módulos ou sistemas devem ser fornecidos com todos os acessórios (autorizações de uso, softwares e hardwares) necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

- A central telefônica deverá conter dois terminais para telefonistas (mesas operadoras), com sistema baseado em PC, sistema operacional Windows, composto por softwares e fone USB.

3.1.28. No período de instalação da central telefônica e demais periféricos, a Contratada ficará responsável por preservar todas as programações vigentes que tenham sido executadas durante a operação da central telefônica anterior, incluindo:

- Grupo de captura já preestabelecido;
- Classes de serviço dos ramais já configuradas;
- Cadastro de centros de custo e seus respectivos setores e ramais já existente no sistema de tarifação da central anterior.

3.1.29. O serviço de voz sobre IP (VOIP) deverá utilizar o protocolo IP para o transporte e entrega da Voz, de forma digital, através de um módulo interno à central.

3.1.30. O serviço de voz sobre IP deverá possuir de forma integrada comutação TDM e VOIP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:

- Ramais IP: deverão suportar a utilização de aparelhos telefônicos e softphones na rede LAN através do protocolo SIP;
- Troncos IP: deverão suportar a integração entre as centrais telefônicas através do protocolo SIP.

3.1.31. O sistema deverá possuir no mínimo duas interfaces RJ-45 10/100 Base T ou 10/100/1000 Base T e as seguintes características:

- Suportar o padrão SIP;
- Suportar protocolo SNMP;
- Suportar QoS (qualidade de serviço);
- Suportar VAD (Voice Activity Detection);
- Suportar cancelamento de eco segundo padrão G.165 ou G.168;
- Suportar o padrão IEEE 802.1q;
- Suportar o envio de fax;
- Suportar o protocolo Secure Real Time Transport Protocol (SRTP).

3.1.32. Deverão ser fornecidos 450 aparelhos telefônicos analógicos, com as seguintes características:

- Ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;

- Rediscagem para o último número discado;
- Tempo de flash compatível com CPCT ofertada;
- Fonte ou alimentação pela central não sendo permitido uso de pilhas;
- Sistema de Discagem programado Via Teclado (Tone/Pulse);
- Controle de volume de campainha (três níveis);
- Tecla de mudo (mute);
- Uso em mesa ou parede;
- Devem ser compostos por base e monofone na mesma cor.

3.1.33. Deve ser previsto o fornecimento de aparelhos telefônicos analógicos suficientes para comportar um aumento de 30% na capacidade existente na ocasião do término do atual contrato de locação.

3.1.34. No período de instalação da Central e demais periféricos, a contratada fica responsável pela instalação de todos os aparelhos telefônicos analógicos.

3.1.35. Deverão ser fornecidos 100 aparelhos telefônicos digitais, com as seguintes características:

- Todos os aparelhos telefônicos digitais deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;
- Mostrador de cristal líquido, alfanumérico, com capacidade mínima de 2 linhas x 20 caracteres alfanuméricos;
- Viva voz full duplex;
- Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- Capacidade de, pelo menos, 16 teclas de funções, independentemente do número de teclas de funções fixas;
- O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;
- Tecla para alta voz;
- Tecla de mudo (mute);
- Tecla de rediscagem;
- Cada aparelho deverá conectar-se a Central TDM/IP por meio de 2 fios e por eles ser eletricamente alimentados;
- Todas as informações no display deverão ser obrigatoriamente em português do Brasil;
- Devem ser compostos por base e monofone na mesma cor.

3.1.36. Deve ser previsto o fornecimento de aparelhos telefônicos digitais suficientes para comportar um aumento de 30% na capacidade existente na ocasião do término do atual contrato de locação.

3.1.37. No período de instalação da Central e demais periféricos, a contratada fica responsável pela instalação de todos os aparelhos telefônicos digitais e sua programação personalizada.

3.1.38. A Contratada deverá instruir os usuários quanto ao uso e as facilidades dos novos aparelhos digitais.

3.1.39. Deverão ser fornecidos 45 (quarenta e cinco) aparelhos telefônicos IPs, com as seguintes características:

- Capacidade de, pelo menos, 16 teclas de funções, independentemente do número de teclas de funções fixas;
- Suportar DHCP, IEEE 802.1q, Diffserv, TOS;
- Possuir no mínimo display 2 linhas x 20 caracteres alfanuméricos;
- Capacidade de, pelo menos, 16 teclas de funções;
- Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711, G. 723.1 ou G.729 (anexos A, B ou A/B);
- Possuir 2 (duas) portas 10/100 RJ-45, uma para ligar no switch e outra para ligar no microcomputador;
- Suportar Power over Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af;
- Possuir fonte de alimentação automática 110VCA/220VCA;
- Conversação em viva voz full duplex;
- Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;
- Todas as informações no display deverão ser obrigatoriamente em português do Brasil.

3.1.40. Devem ser compostos por base e monofone na mesma cor.

3.1.41. Deve ser previsto o fornecimento de aparelhos telefônicos IPs suficientes para comportar um aumento de 30% na capacidade existente na ocasião do término do atual contrato de locação.

3.1.42. No período de instalação da Central e demais periféricos, a contratada fica responsável pela instalação e programação personalizada de todos os aparelhos telefônicos IP.

3.1.43. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica.

3.1.44. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser dimensionado para atender o consumo inicial da central telefônica.

3.1.45. Os retificadores deverão possibilitar a recarga completa das baterias.

3.1.46. Devem ser instalados sistemas compostos por fonte e banco de baterias, para garantir o suprimento contínuo de energia, e este sistema deverá garantir a operação dos equipamentos por 6 (seis) horas ininterruptas, pelo menos, no caso de ausência da rede elétrica comercial supondo funcionamento na hora de maior movimento (HMM) da CPCT.

3.1.47. Para fins do cálculo de autonomia deverá ser considerado o consumo dos equipamentos instalados, além do uso de todos os sistemas e periféricos associados à central de comunicação de voz e alimentados pelas baterias.

3.1.48. Todos os equipamentos devem ser aterrados.

3.1.49. Características básicas da fonte de corrente:

- Deve ser equipada com dispositivo automático de atuação, que na falta de energia “AC”, não interrompa o funcionamento da CPCT;
- Deve ter proteção efetiva contra subtensões, sobretensões e sobrecorrentes;
- As CPCTs não devem requerer nenhum condicionamento ou regulação especial da tensão fornecida pela concessionária de energia elétrica, devendo ser compatíveis com as especificações fixadas pela ANEEL para o fornecimento de energia.

3.1.50. As fontes de alimentação deverão estar em conformidade com as normas em vigor e ter capacidade de carregar as baterias e fornecer corrente para os equipamentos bem como, quando em carga, não interromper o funcionamento da CPCT.

3.1.51. Deverão ser utilizadas baterias blindadas estacionárias de chumbo-cálcio ou baterias automotivas seladas, acomodadas em gabinete apropriado e acessório à central (gabinete para baterias equivalente aos utilizados em aparelhos No Break de médio porte, com rodas ou rodízios).

3.1.52. Quando for constatado que o banco de baterias alcançou o final de sua vida útil ou a capacidade de retenção de carga for menor que seis horas de serviço da central, a contratada deverá realizar a substituição integral de todas as baterias.

3.1.53. Os sistemas de aterramento dos prédios poderão ser utilizados pela contratada, ficando, porém, sob sua responsabilidade, a verificação da qualidade e adequação desses sistemas à proteção efetiva dos equipamentos do Sistema Telefônico a ser fornecido.

3.1.54. A CPCT deverá ser alimentada por circuito elétrico exclusivo, devendo a empresa providenciar a instalação e a identificação “NÃO DESLIGAR”, no disjuntor de proteção.

3.1.55. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de tarifação de bilhetagem automática para CPCT/CPA-T.

3.1.56. O sistema de tarifação baseado em WEB centralizado deverá ser instalado no local a ser determinado pela contratante e deverá ser configurado para atender à capacidade inicial da central.

3.1.57. Deverá ser fornecido software na plataforma MS-Windows, além das licenças necessárias, para registro de todas as chamadas de entrada e saída da central fornecida.

3.1.58. O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá rodar em uma plataforma de microcomputador de PC Pentium ou superior – fornecido pela Contratada – proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em informática e flexibilidade de manuseio de arquivos de dados, sendo esses preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários.

3.1.59. Todos os relatórios, tanto legendas como conteúdos deverão ser apresentados em português do Brasil.

3.1.60. Deverá possuir programa de observação de dados de tráfego possibilitando medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos predeterminados.

3.1.61. O acesso aos usuários deverá ser controlado pelo nome do usuário e pela sua respectiva senha.

3.1.62. O Sistema deverá permitir que sejam cadastrados filtros para selecionar ligações que obedeçam a vários critérios (Data, Custo, Número discado, Ramal, Lista telefônica, Tronco).

3.1.63. Esses filtros poderão ser aplicados a todos os relatórios e exportação de dados.

3.1.64. O Sistema de Tarifação deverá permitir os seguintes cadastros a partir da interface WEB:

- Centro de custo: cadastra o organograma e centros de custo, associando os ramais.
- Ramal: cadastra o nome do usuário, senha, localidade, categoria e observações do ramal e demais informações.
- Tie line: permite gerar relatórios das ligações entre centrais interligadas;
- Tarifas especiais: permite que definam formas de cobranças para ligações 0300, 0900, ou ainda aquelas baseadas em números discados.
- Tarifas por Operadoras: cadastra as tarifas cobradas por cada operadora.

3.1.65. O Sistema de Tarifação deverá apresentar os seguintes relatórios:

- Centro de Custo - Fornece quanto cada centro de custo gastou, indicando ainda os gastos dos ramais associados;
- Sigla de Centro de Custo - Semelhante ao anterior, porém ordenado pela sigla do centro de custo;
- Discriminação de ligações Ramal – Ramal, locais, DDDs, DDIs e celulares;
- Ramal - Relatório ordenado por ramal;
- Ligações ordenadas por tronco;
- Ligações ordenadas por data. A partir dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos;
- Por Número Discado - Relatório ordenado pelo número discado;

- De Estatística da Central - Relatório que sumariza as ligações por gasto, tempo ou número de ligações levando em conta diversos critérios (por Ramal, por Tronco ou Número Discado);
- De Fluxo de ligações - Relatório que Sumariza por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações;
- Pela Lista telefônica - Relatório baseado em cadastros, indicando os custos, tempo e número de ligações.

3.1.66. Os relatórios deverão identificar as ligações efetuadas em hora / minutos / segundos.

3.1.67. O sistema deverá gerenciar todos os tipos de senhas disponibilizados aos equipamentos PABX.

3.1.68. O sistema deverá calcular todo o roteamento (LCR- rota de menor custo) com base nas próprias ligações telefônicas efetuadas, em período definido pelo administrador do sistema.

3.1.69. O sistema deve informar qual a redução de custo potencial e preparar as tabelas LCR a fim de programar o PABX.

3.1.70. Deverá gerenciar o tráfego telefônico de troncos, troncos IP, ramais e mesas operadoras.

3.1.71. O sistema deverá enviar por e-mail relatórios resumidos, gerenciais ou detalhados para qualquer administrador ou usuário de ramal ou código de projeto.

3.1.72. O sistema de gerenciamento deverá possuir uma interface aberta para transferência de dados para os formatos texto e EXCEL, permitindo escolher os campos de dados a exportar.

3.1.73. O sistema deverá possuir a possibilidade de pesquisar qualquer ligação por busca de número, ramal, data e hora, tipo, custo, duração ou localidade, por um desses parâmetros ou pela combinação de quaisquer deles.

3.1.74. Emitir relatórios gerenciais por ligação local, fixa ou celular, DDD fixa ou celular, DDI fixa ou celular (Identificar entre fixa ou celular no mínimo para os países da Europa e América, para os outros informar simplesmente que a ligação é DDI) e ligações de ramal a ramal.

3.1.75. Emitir relatórios gerenciais por departamentos ou centro de custo, com quantidade de duração das ligações de entrada e saída, números com maior saída, números com maior entrada e números com maior custo.

3.1.76. Emitir relatórios gerenciais gráficos com custo total, duração total e operadoras empregadas.

3.1.77. Emitir relatórios de ocupação de ramais com intensa utilização, como atendentes, telefonistas, etc.

3.1.78. O sistema deverá emitir relatório gerencial por custo por ramal, em ordem decrescente, que permita por meio da tela do resumo buscar imediatamente os detalhes das ligações que geraram o custo.

3.1.79. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais gráficos com os ramais que geraram maior custo e maior utilização em minutos.

3.1.80. O sistema deverá gerar relatórios de acordo com o desejo do usuário e possuir a opção de envio destes por e-mail na periodicidade programada: diária, semanal, quinzenal, do mês anterior, dos últimos 30 dias a partir de um dia especificado ou todo primeiro dia do mês.

3.1.81. A Contratada deverá cadastrar e programar todos os centros de custo e ramais, bem como as tarifas cobradas pela operadora cadastrada.

3.1.82. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico permanente para programação e emissão desses relatórios.

3.1.83. Deverá ser fornecido e instalado, para a central telefônica, um sistema de gerenciamento e manutenção que deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação da central.

3.1.84. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir, pelo menos, as seguintes funções:

- Configuração das facilidades de ramais;
- Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
- Configuração dos telefones digitais;
- Configurações de troncos;
- Cadastramento de senhas e contas;
- Programações de grupos de ramais;
- Verificação, ativação ou desativação da função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais;
- Reconhecer e possibilitar o gerenciamento dos alarmes da central telefônica.

3.1.85. Deverá permitir sistema incorporado de correio de voz, para atendimento automático de chamadas que possibilitem a gravação digital e recuperação de mensagens, quando o ramal chamado estiver ocupado, com seu usuário ausente ou por comando do usuário para redirecionamento das ligações.

3.1.86. O sistema deverá permitir o atendimento automático de ligações com menu de atendimento em seus níveis, devendo ser respeitados os limites mínimos das arquiteturas preestabelecidas.

3.1.87. O sistema deve ser integrado a CPCT, sem necessidade de equipamento adicional, possuindo capacidade em horas de gravação e quantidade de caixas postais, no mínimo, correlacionadas com as quantidades de usuários.

3.1.88. Deverá permitir gravação de saudações, devendo ser possível usar saudação padrão ou personalização por usuário. A gravação poderá ser feita por meio de monofone ou carregada no sistema a partir de um arquivo de áudio.

3.1.89. O acesso às “caixas postais de voz” deverá ser feito por intermédio de senha específica para cada usuário do serviço.

3.1.90. Havendo mensagem na caixa postal do usuário, a notificação deverá ser feita por meio de envio de indicação sonora ou visual (no caso de utilização de aparelhos digitais).

3.1.91. O sistema deverá permitir, também, a notificação por intermédio de uma ligação para um destino interno ou externo e oferecer a opção de escutar as mensagens.

3.1.92. Deverá possibilitar reconhecimento automático de chamadas de fax, com encaminhamento automático para ramal definido.

3.1.93. Deverá possibilitar aos usuários das caixas postais escutar mensagens a eles dirigidas, reescutar, apagar ou arquivar mensagens, transferir mensagens para outros usuários do sistema.

3.1.94. Deverá permitir o envio de mensagens coletivas a grupos de, no mínimo, 5 (cinco) caixas postais.

3.1.95. Deverá permitir o recurso de gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, cancelamentos de senhas, indicação de ocupação do sistema (mensagens gravadas) on-line.

3.1.96. O acesso ao gerenciamento deverá ser controlado por senha.

3.1.97. Será exigido o fornecimento de duas mesas operadoras (terminais de telefonistas) IP – incluídos os respectivos computadores e softwares – que deverão proporcionar funções avançadas para função de atendimento por telefonista, com as seguintes especificações técnicas:

- Funcionamento em ambiente Windows, de forma que outros “softwares Standard” (por exemplo, Correio Eletrônico, MS Office) possam ser compartilhados e integrados num mesmo ambiente de trabalho.
- Possibilidade de serem integráveis numa mesma rede local.
- Possuir 50 “botões” programáveis de seleção em tela de destinos.
- Permitir a visualização em tela do número do ramal e o nome do usuário.
- Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça.
- Permitir o acesso à discagem abreviada comum.
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências.
- Permitir posições de estacionamento por telefonista, cujas ligações estacionadas podem ser recuperadas de forma seletiva, visualizadas em tela.
- Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador.
- Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
- Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista, permitindo atender as chamadas seletivamente.
- A quantidade de chamadas na fila em espera será discriminada em tela, bem como as informações do primeiro da fila, para cada tipo de chamada (interna- externa).

- Permitir ver o status de aumento do número de chamadas na fila de espera com correspondente alteração de cor na apresentação dos dados da fila. Os limites de mudança de cor são configuráveis.

- Facilidade de intercalação pela telefonista.
- Proteção contratransferência não autorizada.
- Permitir a visualização da data e hora do sistema.
- Acesso à lista telefônica centralizada, com capacidade para pelo menos 15 campos de informação do ramal por registro (nome, setor, empresa, cargo, etc.), e os critérios de pesquisa para localização de registros podem ser por número do ramal, nome e setor.

- Essa lista é única para todas as telefonistas, compartilhada pela rede local, de forma que a atualização é feita uma só vez pelo administrador do sistema para todas as mesas.

- O resultado da pesquisa é aproveitado automaticamente na seleção do destino correspondente.

- A lista telefônica pode ser importada ou exportada de bancos de dados externos.
- Possibilitar gravação de anúncios (como arquivos **.wav), que podem ser reproduzidos automaticamente quando chamadas internas são recebidas.

- Suportar um sistema de gerenciamento e manutenção remota via rede de dados IP.
- O suporte remoto do sistema de gerenciamento e manutenção permite acesso aos arquivos de alarmes de falhas, através de lógicas de operação e segurança, de modo a manter a disponibilidade do sistema.

3.1.98. O suporte remoto do sistema de gerenciamento e manutenção permitirá entre outras as seguintes funções:

- Diagnósticos internos dos módulos;
- Verificação e alteração de dados tais como:
 - Alteração de categoria de ramal e/ou de tronco;
 - Alteração de número de ramal;
 - Liberação ou bloqueio de ramais.

3.1.99. Reprogramação dos dados do sistema.

Inseridos os Subitens 3.1.1 a 3.1.99

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. **Incluído.** Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade estão indicados neste Termo de Referência e nos Estudos Preliminares e Edital;

5.1.3. **Incluído.** Duração inicial do contrato e possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

5.1.4. **Não se aplica. Será excluído.** Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.1.5. **Incluído.** Quadro com soluções de mercado.

5.1.6. **Incluído.Quanto à Habilitação Jurídica:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- No caso de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado.
- No caso de sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição de seus administradores.
- No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- No caso de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de funcionamento no País.
- Documentação relativa ao responsável legal da empresa: procuração ou contrato social, CPF, Carteira de Identidade, endereço, telefone, etc.

5.1.7. **Incluído.Quanto à Qualificação Técnica:**

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, em que fique comprovado que a Licitante prestou ou está prestando, serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em nome da Licitante, com validade na data desta licitação, onde conste área de atuação compatível com a locação e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas, emitida pelo CREA competente da jurisdição da Licitante.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data desta licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado registrado no CREA competente, onde fique comprovado que é ou foi responsável técnico por serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica compatível com a cotada para a locação.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados

Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais

Divisão de Recursos Logísticos

- Comprovante de que cada profissional a que se refere a alínea acima, integra o quadro permanente da Licitante.
- Será considerado integrante do quadro permanente da Licitante o profissional que: for sócio, ou empregado de caráter permanente ou que for responsável técnico da empresa perante o **CREA** competente.
- A comprovação de que integra o quadro permanente da Licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo previsto na legislação de regência da matéria inclusive contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no **CREA** competente.
- Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Anexo deste Edital devidamente registrado no **CREA** competente, comprovando que a Licitante loca ou locou central telefônica, com os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica ofertada em locação para o item único, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica e operacional, peças novas e originais, acessórios e materiais, equipamentos e ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- Comprovação de que tenha exercido serviços compatíveis com o objeto da licitação e por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito para a comprovação dessa experiência mínima o somatório de atestados.
- Declaração de que a Licitante **instalará escritório em Belo Horizonte ou num raio de até 10 km da referida cidade**, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato a ser celebrado, ou comprovação de que já atende a essa exigência.

5.1.8. Incluído.Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- Apresentação de **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- No caso de empresas que apresentarem resultados igual ou menor que 1 em qualquer dos referidos índices, será necessária a apresentação de comprovação que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total do lance vencedor.
- Comprovação de **Patrimônio Líquido ou Capital Social de 10%** (dez por cento) do valor da "Proposta de Preços", por meio da apresentação do Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da "Proposta de Preços".
- Apresentar a **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

5.1.9. Incluído.Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** mediante a certidão emitida, em conjunto, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados

Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais

Divisão de Recursos Logísticos

da Fazenda Nacional, e quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, administrados pelos referidos órgãos federais.

- Prova de regularidade com o **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da prestação dos serviços licitada.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Licitante.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- No caso de empresa optante pelo **Simples Nacional** deverá ser apresentado o extrato mais recente.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A quantidade estimada de deslocamentos é, pelo menos, 1 (uma) visita para manutenção preventiva e tantas quantas se fizerem necessárias para as manutenções corretivas.
- Não há necessidade de hospedagem.
- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste "Termo de Referência".

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2.1. **Não se aplica. Será excluído.** A quantidade estimada de deslocamentos é de ____.

Há a necessidade de hospedagem, estimada em....

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. **Não se aplica. Será excluído.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

OU

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

6.1.1. **Incluído.** Trata-se de contratação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de PABX, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Por isso, os equipamentos e ferramentas são específicos para essa finalidade, afastando a possibilidade de opção por outras soluções técnicas viáveis como alternativas mais sustentáveis;

6.1.2. **Incluído.** Da mesma forma, os insumos, materiais, peças e partes a serem fornecidas eventualmente tem caráter específico para atender ao referido PABX, afastando a possibilidade de opção por fornecimento de insumos de fontes sustentáveis.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. **Ajustada a redação.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. **Não se aplica. Será excluído.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. **Incluído.** Os serviços serão executados no endereço abaixo relacionado:

a) **EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM MINAS GERAIS.** Situado à Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. CEP: 30130-009.

8.2. **Ajustada a redação.** A execução dos serviços será iniciada na data indicada no Termo de Contrato a ser celebrado, conforme minuta que integra o Edital.

8.3. **Incluído.** A Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data de assinatura do "Termo de Contrato", para entregar e instalar a central telefônica locada e respectivos periféricos e disponibilizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. A instalação e a plena e satisfatória operação da central telefônica deverão ser feitas de modo a não interromper os serviços de telecomunicações existentes, devendo ser ajustado com a Contratante os procedimentos devidos.

8.4. **Incluído.** Ao fim do contrato, a Contratada só poderá retirar seus equipamentos e aparelhos após a completa instalação da central posterior.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. **Ajustada a redação.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades devidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. **Incluído.** 1 (uma) Central Privativa de Comutação Telefônica, tipo PABX, com tecnologia CPA-T Digital - TDM/IP (híbrido- analógico, digital e VOIP), com os seguintes quantitativos (modelo atual: Siemens HiPath 4000 - fornecimento igual ou equivalente).

QUANTITATIVOS
450 ramais analógicos (mínimo)
100 ramais digitais (mínimo)
60 troncos digitais ISDN (mínimo)
30 troncos digitais CAS (mínimo)
8 troncos analógicos (mínimo)
1 fonte alimentação com baterias de 48 v -12AH estacionária
1 sistema de tarifação e bilhetagem automático para 1.000 ramais
1 Computador para operação do sistema de tarifação e bilhetagem automático. e programação da central
1 nobreak 600 KVA
Licenças de utilização do software
TERMINAIS
45 aparelhos IP
100 aparelhos digitais com mostrador de cristal líquido e 16 teclas programáveis
450 aparelhos analógicos
2 terminais de telefonistas (mesas operadoras)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. **Não se aplica. Será excluído** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. **Não se aplica. Será excluído.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. **Não se aplica. Será excluído.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. **Não se aplica. Será excluído.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.24. **Incluído.** Prestar os serviços nas condições pactuadas e adotando as medidas para que a prestação dos serviços seja executada de forma correta e eficaz.
- 12.25. **Incluído.** Cumprir rigorosamente as especificações, exigências, obrigações, rotinas e demais detalhamentos constantes deste Termo de Referência.
- 12.26. **Incluído.** Informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a Contratada de assumir a prestação dos serviços.
- 12.27. **Incluído.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos deste instrumento, da legislação vigente e deste Termo de Referência.
- 12.28. **Incluído em face do objeto da licitação.** Atender às solicitações nos prazos a seguir definidos, diferenciados de acordo com o tipo de falha:
- 12.28.1. No **prazo de 2 horas**, no caso da central telefônica totalmente sem funcionamento ou parcialmente sem funcionamento para ramais de utilização relevante e/ou para diversos ramais ao

mesmo tempo, bem como em casos de falhas na mesa operadora (terminais e telefonistas) e outras demandas urgentes.

12.28.2. No **prazo de 6 horas**, no caso de algum defeito esporádico e/ou outras demandas menos urgentes.

12.29. **Incluído.** A Contratada deverá indicar oficialmente o preposto do contrato, disponibilizando endereço eletrônico e telefone. O preposto será responsável por receber os chamados e responder às demandas e terá contato direto junto ao Órgão.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

OU

13.1. **Não se aplica. Será excluído.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2. ...

13.1.3.

13.2. **Não se aplica. Será excluído.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. **Não se aplica. Será excluído.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. **Não se aplica. Será excluído.** A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de e máximo de , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

13.4.1. **Não se aplica. Será excluído.** As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4.2. **Não se aplica. Será excluído.** No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.3. **Não se aplica. Será excluído.** A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade

contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4.4. **Não se aplica. Será excluído.** A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.4.5. **Não se aplica. Será excluído.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

13.4.5.1. **Não se aplica. Será excluído.** Microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.5.2. **Não se aplica. Será excluído.** Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

13.4.5.3. **Não se aplica. Será excluído.** Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13.4.6. **Não se aplica. Será excluído.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13.4.7. **Não se aplica. Será excluído.** São vedadas:

13.4.7.1. **Não se aplica. Será excluído.** A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

13.4.7.1.1.;

13.4.7.1.2.;

13.4.7.1.3.

13.4.7.2. **Não se aplica. Será excluído.** A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

13.4.7.3. **Não se aplica. Será excluído.** A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. **Incluído.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. **Incluído.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. **Incluído.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16. **Incluído.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas e procedimentos indicados no Item 12 das “Obrigações da Contratada”, bem como:
- 15.16.1. Verificação de tarifação dos ramais do edifício-sede do Ministério da Economia.
 - 15.16.2. Recebimento de relatório mensal de manutenção preventiva.
 - 15.16.3. Verificação do atendimento das demandas de manutenção corretiva.
 - 15.16.4. Verificação do pleno funcionamento dos aparelhos telefônicos e mesas operadoras (terminais e telefonistas).
- 15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. **Ajustada a redação.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. **Incluído.** Execução das manutenções preventivas mensais, conforme proposto neste Termo de Referência;

16.2.2. **Incluído.** Elaboração de Relatório de Manutenção, constando as atividades preventivas e corretivas iniciadas e finalizadas no período da medição, bem como a relação de atividades em andamento;

16.2.3. **Incluído.** Execução das manutenções corretivas solicitadas dentro do período de medição, obedecidos os prazos estabelecidos no item 12 do presente Termo de Referência ou comunicar à fiscalização a justificativa para o não atendimento;

16.2.3.1. **Incluído.** Em caso de não atendimento de manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos por esse Termo de Referência, além da justificativa formal à fiscalização, deverá ser informada a previsão de conclusão da demanda;

16.2.3.2. **Incluído.** Caso a fiscalização acate a justificativa e a nova previsão da conclusão da demanda, o prazo de atendimento poderá ser dilatado, sem ônus para a Contratada.

16.2.3.3. **Incluído.** Caso a fiscalização não acate a justificativa, a não conclusão das demandas dentro dos prazos poderá acarretar as sanções previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.2.3.4. **Incluído.** Envio de demais documentos e/ou esclarecimentos solicitados pela fiscalização como, por exemplo: relatórios fotográficos, emissão de relatórios de ligações, etc.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. Não produziu os resultados acordados;

16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 18.3. **Ajustada a redação.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Tx = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Ajustada a redação. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA da Fundação Getúlio Vargas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não se aplica. Será excluído. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. ...

OU

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. **Ajustada a redação.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados

Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais

Divisão de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. **Ajustada a redação.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor constam deste documento, bem como estão previstos no edital.

22.3. **Ajustada a redação.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão indicados no Edital.

22.3.1. **Não se aplica. Será excluído.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

22.3.2. **Não se aplica. Será excluído.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. **Não se aplica. Será excluído.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. **Não se aplica. Será excluído.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.1.2.

22.3.2.1.3.

22.3.2.1.4. ...

22.3.2.2. **Não se aplica. Será excluído.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. **Não se aplica. Será excluído.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. **Não se aplica. Será excluído.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. **Não se aplica. Será excluído.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local

em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3. **Não se aplica. Será excluído.** Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

22.3.4. **Não se aplica. Será excluído.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.4.1. **Não se aplica. Será excluído.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. **Não se aplica. Será excluído.** O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

22.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.5.1. **Ajustada a redação.** Valor Global Mensal: **R\$ 21.171,14 (vinte e um mil, cento e setenta e um reais e quatorze centavos).**

22.5.2. **Não se aplica. Será excluído.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. **Não se aplica. Será excluído.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

OU

23.1. **Ajustado/Indicado.** O custo estimado mensal da contratação é de **R\$ 21.171,14 (vinte e um mil, cento e setenta e um reais e quatorze centavos)**, totalizando, para 24 meses de contratação, o valor de **R\$ 508.107,36 (quinhentos e oito mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos)**

OU

23.1. **Não se aplica. Será excluído.** O (valor de referência **ou** valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 0001 (Tesouro) / UG 170085;

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos

- Fonte de Recursos: 010000000000;
- Programa de Trabalho Resumido: 225040;
- Elemento de Despesa: 339040;
- Plano Interno: 46200062085;

OU

24.1. **Não se aplica. Será excluído.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25. Inserido o Item. DOS ADENDOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.1. I – Estudo Técnico Preliminar;
- 25.2. II – Mapa de Risco;
- 25.3. III – Estimativa de Custos e Formação de Preços
- 25.4. IV – Planilha de Preços e Serviços

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.



LUCAS VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO
Analista de Infraestrutura

De acordo.

O Termo de Referência preparado pelo Setor de Telecomunicações desta Divisão de Recursos Logísticos, observa o modelo padrão da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com os ajustes e/ou inserções necessárias em face do objeto da contratação; portanto, elaborado de forma a atender às disposições legais, técnicas, operacionais, obrigações entre as partes e outras inerentes à contratação da prestação de serviços contínuos, sem emprego de mão de obra exclusiva, para a locação de central telefônica, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Pela aprovação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.



SÔNIA LÚCIA DIAS
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

Aprovo.

Considerando a manifestação da Chefia da Divisão de Recursos Logísticos, aprovo o Termo de Referência, elaborado em conformidade com o modelo padrão e com as adequações necessárias para a prestação de serviços contínuos acima indicada, decorrente de licitação a ser instaurada.

Encaminhe-se à **Chefia do Serviço de Suprimentos** para as providências necessárias e instrução processual para a abertura de pregão, na modalidade eletrônica.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.



ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS
Superintendente